



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA A DISCUSSÃO, COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES, AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 76-2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidência do Vereador Marcos Evangelista da Silva Rodrigues, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Presentes: Vereadores Marcos Evangelista da Silva Rodrigues e Décio Pereira Santos

Data: 06 de novembro de 2019 - **Horário:** 19:00 horas.

Pauta da Audiência: destinada, exclusivamente, para discussão com apresentação de sugestões ao Projeto de Lei Executivo nº 76-2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2020, e dá outras providências.....

Expediente: O Vereador Marcos Evangelista, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, deu início aos trabalhos, justificando a realização desta Audiência Pública. Terminada a justificativa o Presidente da Comissão convidou os Excelentíssimos Senhores Vereador Décio Pereira Santos, Domingos Geraldo Botan - Secretário Municipal da Fazenda e a Ilustríssima Senhora Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva - Subsecretária Municipal da Fazenda, para fazerem parte da Mesa Diretora dos Trabalhos da presente Audiência.....

Em seguida o Presidente passou a palavra ao Secretário Municipal da Fazenda, para explanar sobre o Projeto. Encerrada a explanação pelo Secretário, o Presidente passou a palavra à Subsecretária Municipal da Fazenda.....

Posteriormente o Presidente passou a palavra aos munícipes previamente inscritos para apresentarem seus questionamentos e sugestões. Fizeram uso da Palavra os Senhores: Rogério Araújo Barros e Daniel David Lourenço – Presidente da Associação de Moradores do Bairro Vila Brasil.....

Na sequência, foi cedida a palavra ao Vereador Décio Pereira Santos, para alguns apontamentos.....

Encerramento: O Senhor Vereador deu por encerrada Audiência Pública da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, realizada no dia 06 de novembro de 2019.....

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão

FALTA

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
"Fabrício da Aeronáutica"
Vice-Presidente

FALTA

MARCELO AUGUSTO DE ASSIS
Membro

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, Vereador Marcelo Caetano Valladares Coutinho, convida a população para participar da Audiência Pública, a fim de receber sugestões ao Projeto de Lei Complementar Executivo nº 002/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Guaratinguetá e o Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município de Guaratinguetá, bem como ao Projeto de Lei Executivo nº 063/2019, que altera o art. 5º e seu inciso I, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 4.378, de 6 de junho de 2012, e acresce os §§1º, 2º, 3º e 4º, oportunidade em que abordará especificamente os Temas **HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**.

18 DE NOVEMBRO DE 2019, 2ª. FEIRA

HORÁRIO: 19:30 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PESSOA, 471 – PEDREGULHO.

Os projetos podem ser consultados no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 12h às 18h.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

*Você também pode participar encaminhando sugestões para o e-mail
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br
Assista à audiência pelo site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br*

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 798, DE 05 NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Ilustríssimo Senhor ANTONIO CARLOS CARDOSO.

PROCESSO Nº 4373-2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a conceder, na forma da Legislação vigente, o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA GUARATINGUETAENSE ao Ilustríssimo Senhor **ANTONIO CARLOS CARDOSO**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município, em especial no desenvolvimento do turismo da Região.

Art. 2º O Título a ser concedido será entregue, ao Ilustre Homenageado, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0034-2019,
de autoria dos Vereadores da 17ª Legislatura

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O. R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – MC/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 799, DE 05 NOVEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania
Emérita à Ilustríssima Senhora Jornalista
LUCIA HELENA ISSA.**

PROCESSO Nº 4412-2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a conceder, na forma da Legislação vigente, o TÍTULO DE CIDADANIA EMÉRITA GUARATINGUETAENSE à Ilustríssima Senhora Jornalista LUCIA HELENA ISSA, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a Guaratinguetá.

Art. 2º O Título a ser concedido será entregue, à Ilustre Homenageada, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0035-2019,
de autoria dos Vereadores da 17ª Legislatura

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – MC/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.621, de
04 de novembro de 2019.

EXONERA, a Servidora TACIANE GARCIA FLORINDO da função de confiança, de provimento em comissão, de DIRETORA JURÍDICO, revogando-se a Portaria nº 2.429, de 21 de março de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

RESOLVE,

EXONERAR, em 04 de novembro de 2019, a servidora TACIANE GARCIA FLORINDO, da função de confiança de provimento em comissão de DIRETORA JURÍDICO, revogando-se a Portaria nº 2.429, de 21 de março de 2018.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de O.R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.622, de
04 de novembro de 2019.

CONCEDE LICENÇA para tratar de
interesses particulares à Servidora
TACIANE GARCIA FLORINDO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

RESOLVE,

com base no disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.372, de 27 de abril de 2012, conceder à Servidora Taciane Garcia Florindo, Procuradora, lotada no Departamento Jurídico, licença para tratar de interesses particulares, cujo termo inicial é o dia 04 de novembro de 2.019 e o termo final será o dia 03 de novembro de 2.021.-.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro do mês de novembro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O.R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

EDITAL



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Concorrência Pública nº 005/2019.

Edital nº 108/2019.

Assunto: Pedido de Impugnação.

Requerente: **RIERA Empreendimentos e Administração Ltda.**

RELATÓRIO

RIERA Empreendimentos e Administração Ltda, impetrou PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2019, referente ao Edital nº 108/2019, aduzindo o cálculo dos valores expressos no Anexo I - Projeto Básico.

É o Relatório. Passo a decidir:

Diante do questionamento apontado pela Impugnante, informo que os valores anexados na impugnação não condizem com os valores descritos no Projeto Básico, além das planilhas apresentadas pela Impugnante não conterem fundamentos.

Cabe esclarecer, que o Projeto Básico admite que sejam implementadas outras formas de receita, ou seja, não impede a atuação da Concessionária, devendo a vencedora buscar o fomento de novas receitas, haja vista que os valores descritos no Projeto Básico, referem-se ao exercício de 2018.

Observa-se também, que a Concessionária poderá celebrar contratos com terceiros, podendo subcontratar, e que tais contratos, geradores de receita, deverão ser comunicados por escrito ao Poder Concedente.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – CEP 12505-300
Telefone (12) 3128 7700 e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

EDITAL



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Observa-se pela planilha apresentada pela Impugnante que o valor correspondente a “Serviços de terceiros - PJ” está superior ao apresentado no item 8.3.2 alínea “c” do Projeto Básico, que impacta diretamente na TIR (Taxa Interna de Retorno) e na VPL (Valor Presente Líquido).

Conclui-se, que as receitas e despesas foram apuradas com base em levantamento/estudo técnico e econômico realizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana junto a atual Concessionária, tendo como referência ao ano de 2018.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE, a impugnação apresentada pela Impugnante, quanto ao item acima exposto, sendo item rebatido e fundamentado de acordo com a legislação vigente e edital publicado.

Em razão da impugnação apresentada, DECIDO pela manutenção do certame licitatório.

Guaratinguetá, 08 de novembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

DECRETO



DECRETO Nº 8.788, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.913, de 06 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
7	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
58	02.04 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 44.000,00
219	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00	R\$ 20.000,00
220	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	R\$ 20.000,00
330	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.1.90.13.00	R\$ 11.000,00
343	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.39.00	R\$ 222.000,00
393	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 63.000,00
394	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13.00	R\$ 16.000,00
446	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 28.000,00
548	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.1.90.11.00	R\$ 215.000,00

Total de Suplementações R\$ 642.000,00

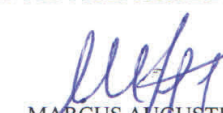
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
6	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 3.000,00
57	02.04 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 44.000,00
103	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 215.000,00
227	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00
329	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.1.90.11.00	-R\$ 11.000,00
340	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.50.43.00	-R\$ 222.000,00
352	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 79.000,00
445	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 28.000,00

Total de Anulações - R\$ 642.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

DECRETO



DECRETO Nº 8.789, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.846, de 12 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 1.014.400,00 (um milhão, quatorze mil e quatrocentos reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
40	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERV. DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
41	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERV. DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	R\$ 35.000,00
78	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 203.000,00
79	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 52.000,00
155	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 17.900,00
217	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	R\$ 322.000,00
335	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	4.4.90.52.00	R\$ 1.000,00
514	02.15 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 30.000,00
515	02.15 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 7.000,00
549	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.1.90.13.00	R\$ 55.500,00
559	02.18 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 24.000,00
571	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	R\$ 252.000,00

Total de Suplementações R\$ 1.014.400,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
25	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.39.00	-R\$ 50.000,00
95	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 168.500,00
178	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.1.90.11.00	-R\$ 203.000,00
189	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.30.00	-R\$ 17.900,00
218	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	-R\$ 252.000,00
238	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 100.000,00
240	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
248	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	4.4.90.52.00	-R\$ 62.000,00
250	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	-R\$ 120.000,00
252	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.61.00	-R\$ 20.000,00
334	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.39.00	-R\$ 1.000,00

Total de Anulações - R\$ 1.014.400,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

DECRETO

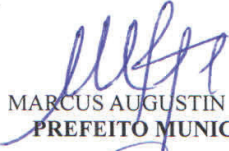


DECRETO Nº 8.789, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

-2-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

DECRETO



DECRETO 8.795, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.846, de 12 junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional por transferência no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a favor da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
---	---------------

Total R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1072.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
--	---------------

Total R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

DECRETO



DECRETO 8.794, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Suplementação no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.913, de 06 dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional por suplementação no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) a favor da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.031.0001.2257.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. F. Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 35.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2257.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

DA ASSESSORIA JURÍDICA PARA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo: Pregão Presencial 142/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Referência: Futura aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros).

Análise da impugnação de edital.

O impugnante Marco Antônio de Oliveira Lima, portador do documento de identidade RG nº: 20.512.415-X, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº: 072.449.728-57, interpôs representação, conforme documento datado de 28 de outubro de 2019, a impugnação do edital nº 153/2019, referente a Pregão Presencial 142/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto a futura aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros).

Para corroborar com sua impugnação, o IMPUGNANTE alega que após análise atenta do edital, o mesmo fere a competitividade do certame.

O caso é para **PROVIMENTO PARCIAL**, vejamos:

1 – PRELIMINARMENTE.

DA TEMPESTIVIDADE.

O pedido de impugnação apresentado pelo **IMPUGNANTE**, é tempestivo, ou seja, encontra-se dentro do prazo e deve ser analisado quanto ao seu mérito.

De fato, a empresa tem direito de impugnar, conforme edital no seu **ITEM 03 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

2 – MÉRITO

O IMPUGNANTE alega que após análise atenta do edital, o mesmo fere a competitividade do certame, pois a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá adotou o julgamento por LOTE.

O mesmo destaca que os lotes 1 e 2 são formados por futas nacionais e importadas (Kiwi e Pera). Como a licitação é por lote, o agricultor que cultiva fruta nacional não poderá participar por não trabalhar com frutas importadas.

Aponta também que o lote 3 mistura verduras, legumes e ovo e como a licitação é por LOTE, o agricultor que cultiva apenas verdura não poderá participar por não produzir legumes e ovos.

Alega ainda que no item 13.5.1 do referido edital, apesar de ser registro de preços e a Prefeitura não garantir a compra dos produtos, é exigido atentado de capacidade técnica com 50% da quantidade estimada no mesmo edital.

Por fim, a empresa alega que o Anexo I do Edital expressa que as quantidades indicadas são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à aquisição.

A Secretaria Municipal de Educação manifestou-se, através do Ofício 019/2019, em relação as alegações do IMPUGNANTE.

A Merenda Escolar optou por acatar a solicitação de alteração da divisão dos gêneros alimentícios que está em LOTE para ITEM.

Em relação ao item 2.2 do documento protocolado pelo IMPUGNANTE, que questiona o quantitativo estimado de consumo anual, a Secretaria informou que as quantidades de frutas, legumes, verduras e ovos solicitadas nesse Pregão, são baseadas no número de dias letivos de 2020, no número estimado de alunos matriculados e no per capita de cada aluno, que varia de acordo com a modalidade de ensino.

A Secretaria afirma que as quantidades solicitadas nesse Pregão, são semelhantes as solicitadas no Pregão Presencial 173/2018, o qual continua vigente e com vários itens com o saldo zerado, mesmo seu vencimento sendo em abril de

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

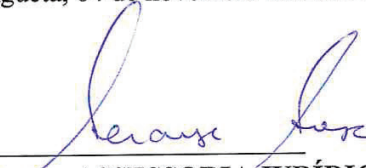
2020. Com isso, é possível perceber que as quantidades estão bem próximas ao que realmente é utilizado pela Merenda Escolar, não sendo necessário fazer qualquer ajuste no quantitativo solicitado para que seja dada sequência no Pregão Presencial.

3 – CONCLUSÃO

Destarte, pelos princípios da legalidade, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, manifestamo-nos pelo **ACOLHIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL** da impugnação apresentada pelo IMPUGNANTE Marco Antônio de Oliveira Lima.

Por fim, necessário seja o feito encaminhado para a Senhora Secretária responsável pela Secretaria Municipal de Educação para aquiescência e eventuais outras determinações que entender por pertinente.

Guaratinguetá, 04 de novembro de 2019.


ASSESSORIA JURÍDICA

Soraya Regina S. F. Fernandes
Procuradora Municipal
OAB/SP 63.557



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 04 de novembro de 2019.

Processo: Pregão Presencial n.º 142/19 – Registro de Preços

Objeto: Futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), destinados à Merenda Escolar.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 o Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista as informações prestadas pela Assessoria Jurídica, nos autos do processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

“Face às ponderadas informações que me foram prestadas pela Assessoria Jurídica, diante da legislação vigente, acolho parcialmente a impugnação ao Edital nº 153/19 apresentada pela empresa OP MATERIAIS SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA uma vez que existe no Edital vício sanável. E determino a reabertura do prazo do presente certame. Remetam-se os autos a Seção de Licitações para as providências cabíveis.” Publique-se, nos termos da Lei.


ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA S. SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 954/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 08 de novembro de 2019

Nome Proprietário	Joscelino Quirino Diniz				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua/av	Rua Roberto Oliveira Santos, nº 51			Processo nº	718/19
Bairro	Parque das Arvores	Município	GUARATINGUETÁ	CEP	12506-270

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de veículo automóvel em virtude de violar o artigo 26 da lei municipal 4.764 de 2017, onde:

“Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados para tal fim” (g.n)

Considerando que o veículo constante do anexo, no dia 01 de novembro de 2019 por volta das 11h estava descartando entulhos, em um terreno localizado na Rua Expedicionário José de Moura e Silva - Bairro Jardim Esperança, neste município de Guaratinguetá-SP, conforme denúncia recebida nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sendo assim fica o infrator sujeito seguintes penalidades:

II - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$530,60, ao proprietário de veículo, seja de tração animal ou motorizado, no caso de despejo de qualquer tipo de material conforme mencionado no *caput* do artigo 27;

A multa prevista no inciso II, deste artigo, ficarão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação, comprovando mediante foto que deverá ser apresentada no prazo supra citado nesta secretaria.

Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. O valor da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria.

A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Após o recebimento desta Notificação, em caso de dúvidas, poderá o infrator comparecer junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento.

Fl. 01/02

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial


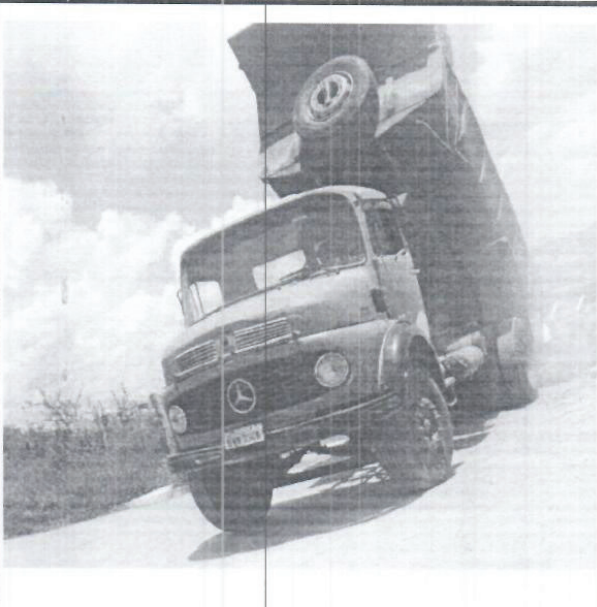
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO:

PLACA	BWB-3306	Município	6469 - GUARATINGUETÁ
RENAVAN	357137680	Chassi	34500312598836
TIPO	CAMINHÃO	Marca/Modelo	M.B./M. BENZ L 1313
COR	VERMELHA	Ano fabricação	1982
ESPÉCIE	TRAÇÃO	Ano modelo	1982

	
--	---

Fl. 02/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.601, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o suplente MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para responder, em substituição, à função de Conselheiro Tutelar por motivo de férias da titular.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, para responder em substituição pela função de Conselheiro Tutelar, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019, a titular Liliam de Oliveira, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.602, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019


Designa WELINGTON VILANOVA para responder, em substituição, à função de Secretário Municipal de Cultura.

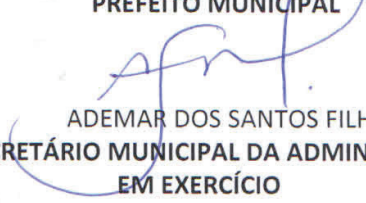
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, WELINGTON VILANOVA, para responder em substituição, à função de Secretário Municipal de Cultura, no período de 04 a 19 de novembro de 2019, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.603, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019


Nomeia **SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES** para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal da Justiça e Cidadania.

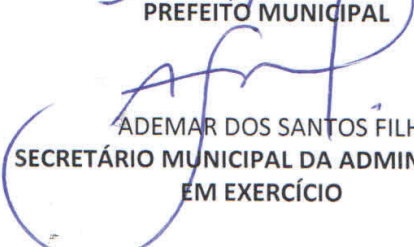
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, **SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES** para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal da Justiça e Cidadania, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.604, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

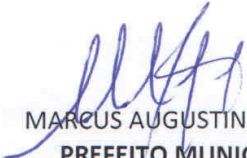
Designa Gestor e Responsável Técnico para o Convênio firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

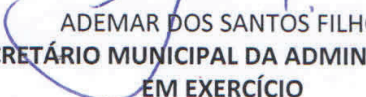
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **DOMINGOS GERALDO BOTAN**, Secretário Municipal da Fazenda, Contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1 SP138-182/O-5 e, **ARNALDO DE SOUZA GUIMARÃES**, Engenheiro, devidamente habilitado no CREA/SP nº 060103955-7, para respectivamente exercerem as funções de **GESTOR MUNICIPAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 08 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.435

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 135/2019 – Registro de Preços**

b)- Objeto: Aquisição de recargas de gás para atender a Merenda Escolar

Empresa(s) vencedora(s):

• **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, nos itens: 1 e 2 no valor total de R\$ 127.500,00.....

Guaratinguetá, 31 de outubro de 2019

Maria Regina Marcondes Guimarães
Secretária Municipal de Educação Em Exercício